Lei nº 507 de 23 de Abril de 1981

"Cria uma Vala de Beiturá"

A Câmara Municipal de Belcodene, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, no Município, a Vala de Beitura Municipal subordinada à administração da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Suplementar que se fôr necessário, destinado às despesas de manutenção e aquisição do acervo inicial para a Vala de Beitura.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispor no presente exercício, da quantia necessária para o pagamento de 1 (um) funcionário para os serviços da referida Vala de Beitura, propondo a inclusão, nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Artigo 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de Livros e Assistência Técnica, à Vala de Beitura criada por essa Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belcodene, 23 de Abril de 1981

O Prefeito Municipal.